

## Brasil: 1964-2014 – uma comemoração possível

Maria Aparecida de Aquino\*

### Resumo

O presente artigo trata da memória construída acerca do Estado Autoritário brasileiro pós-1964. Há uma memória que se pretende oficial e que prima por não considerar a presença do povo brasileiro nos eventos, em oposição a outra leitura que considera a participação popular e o perverso trabalho dos que querem escamotear nossas lutas ao longo do tempo. Assim, este trabalho pretende assinar essa segunda memória com a possibilidade de uma “comemoração” nestes 50 anos de golpe de Estado, considerando os eventos que contribuem para virar a página destes tempos sombrios. A pesquisa refere-se, ainda, a encaminhamentos como o do Ministério Público Federal que, por meio da releitura da Lei de Anistia, aponta para a probabilidade de uma condenação dos torturadores em casos de sequestro forçado, mortes e desaparecimentos, durante o regime civil-militar vigente no Brasil entre 1964 e 1985.

**Palavras-chave:** Comemoração; Memória; Crime continuado; Ministério Público Federal; Censura prévia.

“A violência injusta gera a violência justa. A violência reacionária é injusta enquanto a violência popular é justa, porque está a favor do progresso e da justiça social.” (Palavras de Guilherme Gomes Lund, participante da Guerrilha do Araguaia em comunicado a seus pais quando decide entrar na clandestinidade – 1970).

Às vezes é apenas uma questão de tempo. Na outra tentativa de rememoração do Golpe de Estado de 1964, há dez anos, momento em que se refletia acerca dos quarenta anos passados após a emergência do evento, não tínhamos “novidades” para apresentar. Pairava uma frustração advinda, principalmente, da manutenção dos termos da Lei de Anistia, número 6.683, de 28 de agosto 1979 e que, convenientemente, para os “donos do poder”<sup>1</sup> durante o regime civil-militar<sup>2</sup> brasileiro, anistiava “ambas as partes”, torturados e torturadores, para usar termos de utilização comum.

---

\* Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Professora titular aposentada e colaboradora do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo (USP).

<sup>1</sup> Referência ao importante trabalho de Raymundo Faoro. **Os donos do poder: Formação do Patronato Político Brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Globo, 1958.

<sup>2</sup> Quando nos referimos ao “regime civil-militar” brasileiro o fazemos em concordância com as observações desenvolvidas por Denise Rollemberg (2009), em seu artigo “História, memória e verdade: em busca do universo dos homens”, publicado no volume II da coletânea **Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil**.

Hoje, transcorridos mais dez anos, felizmente temos novidades a apresentar. Existem processos correndo na alçada do Ministério Público Federal (MPF) que, finalmente, trazem para o banco dos réus aqueles que, no uso do poder, ultrapassaram todos os limites: prenderam, torturaram, mataram, fizeram desaparecer os que ousaram mostrar vozes dissonantes na concordância geral que o governo civil-militar, instaurado em 1964 no Brasil, almejou construir.

Ora, é necessário convir que essa mudança é extremamente relevante para a sociedade brasileira, inclusive, pensando-se a construção de uma memória do país e do período.

### **Reflexões acerca das circunstâncias**

Se pensarmos no regime civil-militar imposto em 1964, muitos aspectos demandam que estudemos suas circunstâncias. A começar pelo Golpe em si.

Durante muitos anos, houve a tentativa de impor a nomenclatura do Golpe de Estado de 1964, chamando-o de “Revolução”. Com o passar do tempo, as forças conservadoras passaram a denominá-lo de “Movimento”<sup>3</sup>. E, hoje, acredito, preferem não se referir ao evento catastrófico.

Na famigerada madrugada do dia 02 de abril de 1964, às 2h40, o Congresso Nacional se reuniu, sob o comando do Senador Auro de Moura Andrade que declarou vaga a Presidência da República. Segundo ele, João Goulart teria viajado para o exterior, sem autorização de deputados e senadores. João Goulart, entretanto, estava no Rio Grande do Sul em busca de apoio, uma vez que era ameaçado de prisão pelos golpistas. Havia, inclusive, uma carta do Chefe da Casa Civil, Darcy Ribeiro, que informava o paradeiro de Goulart. Na ocasião, a carta teria sido lida pelo, então, deputado Tancredo Neves.

---

<sup>3</sup> Tive oportunidade de conferir essas mudanças em dois momentos. Quando da realização dos meus trabalhos de Mestrado e de Doutorado, ao analisar os editoriais e artigos diversos do Jornal **O Estado de São Paulo**. Tal periódico, durante muito tempo, aliado do governo imposto em 1964, utilizava a terminologia do mesmo. Ao lado disso, durante um bom tempo, atuei, inicialmente, como Professora de Música e, depois, como Professora de Educação Artística na Rede de Escolas Públicas Estaduais e Municipais de São Paulo e, desse modo, ficava encarregada, entre outras coisas, de reger o Hino Nacional Brasileiro, durante as comemorações das datas cívicas. Observa-se que, durante parte da década de 1970, o famigerado 31 de março, data oficial do golpe, era feriado, com direito a “comemorações” nas escolas públicas. Os trabalhos de Mestrado e de Doutorado a que me refiro são respectivamente: **Censura, Imprensa, Estado Autoritário (1968-1978)**. Bauru: EDUSC, 1999 (dissertação defendida em 1990) e **Caminhos Cruzados: Imprensa e Estado Autoritário no Brasil (1964-1980)**. São Paulo: Tese de Doutorado, Departamento de História/FFLCH/USP, 1994.

No dia 21 de novembro de 2013, também na madrugada, o Congresso Nacional, em votação, aprovou um projeto de resolução que anulava a sessão que destituiu o ex-presidente da República. Embora fosse uma medida simbólica que não tinha reflexos na legislação atual, acreditavam os congressistas que, na prática, devolvia o mandato do ex-presidente e retirava os “ares de legalidade” que o Golpe quis impor.

Outros aspectos importantes devem ser acrescentados a este painel de transformações favoráveis. Finalmente, os desejos da família de João Goulart chegam a um bom encaminhamento. Referimo-nos à luta para conseguir a exumação do corpo do ex-presidente da República, morto em 1976, e enterrado em sua terra natal, São Borja, no Rio Grande do Sul. Em novembro de 2013, o corpo foi exumado, seus restos mortais transportados a Brasília, para que, finalmente, recebesse as honras de Chefe de Estado a que fez jus. Materiais foram enviados para análise para saber definitivamente as circunstâncias de sua morte.

Como João Goulart sofria de males cardíacos e tomava medicação para manter controlado seu estado de saúde, não seria espantoso que a sua morte se desse em decorrência de sua doença prévia. Entretanto, o depoimento gravado pelo filho de Goulart, João Vicente, fornecido por um ex-agente do serviço de inteligência uruguaio, pertencente ao Grupo Gama, Mário Neira Barreiro, sob o codinome de Tenente Tamuz, modificou as convicções familiares. A partir daí, particularmente, João Vicente e Christopher (neto de João Goulart), empenham-se na luta pelo restabelecimento da verdade.

Mário Neira Barreiro afirmou que teria vigiado o ex-Presidente João Goulart, 24 horas por dia, a partir de 1973 até a sua morte em 1976<sup>4</sup>. Teriam sido as escutas instaladas e transcritas por Barreiro as responsáveis pela ordem da morte de João Goulart. Elas davam conta da vontade do ex-Presidente de voltar ao Brasil e de suas críticas ao regime militar.

Segundo Neira Barreiro, a autorização para a morte teria partido do Presidente Ernesto Geisel, tendo sido transmitida ao delegado Sérgio Fernando Paranhos Fleury, do DEOPS/SP<sup>5</sup> que teria acertado com o serviço de inteligência uruguaia os detalhes da

---

<sup>4</sup> Acredita-se, pelo depoimento de Neira Barreiro que, além do Grupo Gama, ao qual pertencia, existiria na inteligência uruguaia outro grupo encarregado de monitorar João Goulart.

<sup>5</sup> Departamento Estadual de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo. Órgão encarregado de vigilância e extração de informações, vigente entre 1924 e 1983. O DEOPS/SP teria feito a ligação entre o serviço de inteligência uruguaio e o governo brasileiro.

chamada “Operação Escorpião” que seria financiada pela Central de Inteligência dos EUA (CIA).

Neira Barreiro tinha conhecimento de que João Goulart tomava dois tipos de remédio para o coração desde o momento em que sofrera um enfarte, em 1969. Um sublingual, semelhante ao conhecido Isordil e outro que era encomendado na França e vinha pelo correio para Buenos Aires. Na ocasião da morte, esses remédios ficavam no cofre forte do Hotel Liberty, onde Goulart se hospedava, aos cuidados do gerente que era amigo do ex-presidente.

O ex-agente diz ter infiltrado um funcionário no hotel e este conseguiu roubar a caixa dos comprimidos. Um legista uruguaio, Carlos Milles, já falecido<sup>6</sup> e que, no seu currículo ostentava outros casos de envenenamento, conseguiu introduzir a substância venenosa no comprimido.

Se as ordens de assassinato emanadas da Presidência da República não são passíveis de comprovação, Sérgio Fernando Paranhos Fleury, segundo consta no trabalho do jornalista Percival de Souza (2000), participou de reuniões em Montevidéu. O assassinato do ex-presidente faria parte da chamada “Operação Condor”<sup>7</sup>.

Um maior conhecimento acerca da Operação Condor foi possível por meio de um acervo documental denominado de “Arquivo do Terror” ou “Arquivo do Horror”. Em 1989, terminou a ditadura de Alfredo Stroessner no Paraguai, que durou longos 34 anos. Em 1992, o advogado e pedagogo Martin Almada encontrou, em uma das salas do Palácio da Justiça paraguaio, três toneladas de papel que narram toda a experiência dos serviços de informação e repressão desse país durante a ditadura Stroessner, bem como

---

<sup>6</sup> Teria sido assassinado como queima de arquivo.

<sup>7</sup> A Operação Condor foi uma aliança político-militar entre regimes militares de países do chamado Cone Sul: Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Bolívia; com o apoio dos EUA que negam a participação. Atuante entre as décadas de 1970 e de 1980, a referida operação coordenou a repressão aos que se opunham a esses regimes e eliminou líderes de esquerda desses países. No Brasil, os casos mais conhecidos são os do sequestro dos uruguaiois Universindo Diaz e Lilian Celiberti, no Rio Grande do Sul, ocorrido em 1978 e os assassinatos dos ex-Presidentes Juscelino Kubitschek de Oliveira e João Belchior Marques Goulart, além do político e jornalista Carlos Lacerda, entre 1976 e 1977. Para maiores referências sobre a Operação Condor ver: **Uma operação chamada condor** (filme), Direção Roberto Mader, Brasil, 2007; ARISTON, Augusto. **Operação Condor no Brasil** – Forças Ocultas e outros contos. RJ: Editora Palavra & Imagem, 2003; DINGES, John. **Os anos do Condor**. SP: Cia. das Letras, 2005; MARIANO, Nilson. **As garras do Condor**. Petrópolis: Vozes, 2003; CAMPOS, Antonio. **A Comissão Nacional da Verdade e a Operação Condor**. Pernambuco: Instituto Miguel Arraes, 2012.

suas ligações e diligências conjuntas com outras nações, inclusive com o Brasil, durante o regime pós-1964.<sup>8</sup>

Entretanto, de todas as questões que apresentam possibilidades de revisão de uma memória “oficial” acerca do Estado Autoritário brasileiro pós-1964, são as leituras contemporâneas acerca da Legislação da Anistia as mais impactantes.

O artigo 1 da Lei da Anistia<sup>9</sup> prevê:

É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos a estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da administração direta ou indireta, de função vinculada ao Poder Público, aos servidores do Poder Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares. (BRASIL, 1979, p. 12.265).

A lei estabelece no seu § 1º: “Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política”. Estava aberta, com essa nomenclatura, a possibilidade de interpretação que gerou a famosa concepção da “anistia dupla”, tanto para torturados como para torturadores.

Em 1995, a análise da Lei de Anistia chega à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos que a considera “autoanistia”. A mesma Corte, em 2011, condenou o Brasil pelo “Caso Araguaia”<sup>10</sup>. A sentença de 14 de dezembro dava ao Brasil o prazo de um ano para investigar e, se fosse o caso, punir graves violações dos direitos humanos,

---

<sup>8</sup> Para maiores referências sobre os Arquivos do Terror, ver: PAZ, Alfredo Boccia; AGUILAR, Rosa Palau; SALERNO, Osvaldo. **Paraguay: Los Archivos del Terror**. Los papeles que resignificaron La memoria del stonismo. Assunción, Paraguay: Editorial Sevilibro, 2008.

<sup>9</sup> BRASIL. Decreto de Lei n.º 6.683, de 28 de agosto de 1979, Lei da Anistia. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 ago. 1979, Seção 1, p. 12265.

<sup>10</sup> Referimo-nos à Guerrilha do Araguaia, existente no Pará, na região do Rio Araguaia, entre o final dos anos de 1960 e a primeira metade da década de 1970. Guerrilheiros do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) ali se estabeleceram, com a finalidade de, inicialmente, travar um contato com os habitantes da região para, posteriormente, ganhar sua adesão para formar um Exército Revolucionário contra o Estado Autoritário brasileiro pós-1964. Sua localização passou a ser conhecida pelas Forças Armadas em 1972. O Exército organizou três expedições para derrotar a Guerrilha, mas só conseguiu na sua terceira tentativa, com o uso de paraquedistas especializados em combate na mata. Um a um, os guerrilheiros foram exterminados, alguns sumariamente, outros após tortura. Dos, aproximadamente, 60 guerrilheiros não restou nenhum, somente os que haviam saído em determinados momentos e foram presos e torturados. É o caso de José Genoíno e de Criméia Alice Schmidt de Almeida. Para maiores informações sobre a Guerrilha do Araguaia, ver: BRUM, Liniane Haag. **Antes do passado: o silêncio que vem do Araguaia**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2012; CAMPOS FILHO, Ronaldo Pessoa. **Guerrilha do Araguaia: a Esquerda em Armas**. São Paulo: Fundação Maurício Grabois / Anita Garibaldi, 2012; NOSSA, Leonêncio. **Mata! O Major Curio e as Guerrilhas do Araguaia**. São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

além de abrir os arquivos da repressão e fazer uma declaração formal de responsabilidade do Estado sobre as violações ocorridas no período.

Entretanto, em 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou o entendimento de que os crimes de tortura, sequestro e desaparecimentos forçados, praticados por agentes do Estado, deveriam também ser alcançados pela Lei de Anistia.

Juristas e procuradores do MPF, contudo, estão desenvolvendo uma leitura que pode acabar com a armadilha de “anistia dupla” que tem sistematicamente impedido o julgamento dos torturadores.

É a tese de “crime continuado” que se aplicaria aos casos de ocultação de cadáveres e desaparecimento forçado. Uma vez vistos militantes da luta armada em situação de prisão ou tortura por parte de agentes do Estado Autoritário brasileiro pós-1964 e, depois, nunca mais encontrados sequer registros de seus corpos, pode-se considerar que se trata de um caso de “sequestro continuado” até os dias atuais. Portanto, esses casos ultrapassariam largamente o período da Legislação da Anistia.

O MPF, em 2011, não homologou o arquivamento de crimes cometidos em 1971, sob o argumento de que é dever do Estado e do próprio MPF cumprirem a sentença da Corte Interamericana dos Direitos Humanos (CIDH) como no caso Gomes Lund<sup>11</sup> contra o Estado brasileiro. O caso Gomes Lund envolve acontecimentos ocorridos na Guerrilha do Araguaia.

A Comissão Militar da Guerrilha, da qual Guilherme Gomes Lund fazia parte, decidiu juntar os destacamentos sob seu comando. Um camponês desapareceu, o que os forçou a abandonar o local onde estavam. Foram para uma região onde ainda possuíam mantimentos. Seu deslocamento, com muitos combatentes, acaba deixando rastros. Deslocaram-se para outro Destacamento – A.

---

<sup>11</sup> Guilherme Gomes Lund nasceu no Rio de Janeiro em 11/07/1947 e desapareceu em 25/12/1973. Segundo Relatório do Ministério da Marinha teria sido morto na mesma data. cursou a Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e participou do movimento estudantil. Foi preso com outros estudantes na “Passeata dos Cem Mil”, no RJ, em 26/06/1968. Transferiu-se para Porto Alegre, em 1969 e, em 1970, como militante do PCdoB, foi para o Araguaia. Lá pertenceu ao Destacamento A, depois ao Destacamento C e incorporou-se à guarda da Comissão Militar. O Relatório do Ministério da Marinha o relaciona entre os que estiveram ligados à tentativa de implantação da guerrilha rural em Xambioá (TO). Sua morte foi registrada pelo mesmo relatório em 25/12/1973. Para referências completas sobre mortos e desaparecidos no Brasil pós-1964, consultar: **COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1996; MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. **Dos filhos deste solo**: mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, Boitempo Editorial, 1999; BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **Direito à verdade e à memória**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

Em 25 de dezembro de 1973, o Exército cercou o acampamento com helicópteros e um avião. Disso resultou a queda da Comissão Militar. Havia 15 guerrilheiros no acampamento, dentre eles Maurício Grabois e Guilherme Gomes Lund, que se encontrava febril. Às 11h25 houve intenso tiroteio, momento em que devem ter perecido os 15 guerrilheiros. Seis guerrilheiros que se dirigiam ao acampamento ouviram o tiroteio e observaram que, logo depois, dois helicópteros e um avião começaram a sobrevoar a região, permanecendo no local durante todo o dia. A impressão que tiveram foi que estavam retirando mortos e feridos do lugar<sup>12</sup>. Como o corpo de Guilherme Gomes Lund nunca foi encontrado, foi considerado desaparecido.

Em 2009, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) submeteu à Corte Interamericana de Direitos Humanos uma demanda contra o Estado brasileiro originada da petição encaminhada pelo Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e pela Human Rights Watch-America's em nome das pessoas desaparecidas no contexto da Guerrilha do Araguaia e seus familiares. Para a Comissão representava:

[...] uma oportunidade importante para consolidar a jurisprudência interamericana sobre as leis de anistia com relação aos desaparecimentos forçados e à execução extrajudicial e a conseqüente obrigação dos Estados de dar a conhecer a verdade à sociedade e investigar, processar e punir graves violações de direitos humanos. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2010, p. 3).

A Comissão solicitou ao Tribunal que declare o Estado como responsável pela violação dos direitos estabelecidos nos artigos 3 (direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4 (direito à vida), 5 (direito à integridade pessoal), 7 (direito à liberdade pessoal), 8 (garantias judiciais), 13 (liberdade de pensamento e expressão) e 25 (proteção judicial), da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em conexão com as obrigações previstas nos artigos 1.1 (obrigação geral de respeito e garantia dos direitos humanos) e 2 (dever de adotar disposições de direito interno) da mesma Convenção. Finalmente, solicitou à Corte que ordene ao Estado a adoção de determinadas medidas de reparação. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2010, p. 3).

O MPF move uma ação por considerar “sequestro continuado” no caso de Edgar de Aquino Duarte. Edgar nasceu em Pernambuco, em 1941. Foi cabo dos Fuzileiros Navais e membro da Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais. Nessa condição participou da revolta dos marinheiros, em 25 de março de 1964, sendo expulso da Marinha e processado após o Golpe de Estado.

---

<sup>12</sup> Para maiores referências sobre esses acontecimentos consultar: ARROYO, Ângelo. **Relatório Arroyo. Relatório sobre a luta no Araguaia**. São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 1974; POMAR, Wladimir. **Araguaia: o Partido e a Guerrilha**. São Paulo: Brasil Debates, 1980.

Asilou-se no México e foi para Cuba de onde só retornou para o Brasil em 1968, adotando o nome falso de Ivan Marques Lemos. Trabalhava como corretor de imóveis e vivia clandestinamente.

Em 1971, encontrou-se com o Cabo Anselmo a quem deu guarida, dividindo com ele um apartamento no Centro de São Paulo. Anselmo foi preso. Em seu depoimento à polícia citou cinco vezes o nome de Edgar de Aquino Duarte que, nove dias depois foi sequestrado, em 03 de junho de 1971. Foi visto por presos políticos no DEOPS-SP e no DOI-CODI<sup>13</sup>.

Segundo presos políticos, Edgar de Aquino Duarte estava registrado na prisão com nome falso. Os presos denunciaram a “trama de uma morte anunciada”. Ficou sob o controle no DEOPS-SP, onde estava alocado o Delegado Sérgio Fernando Paranhos Fleury. Foi torturado e visto pela última vez em junho de 1973, quando aparentava estar muito debilitado. Nessa ocasião, os carcereiros anunciaram que ele seria libertado. Edgar afirmava que queriam matá-lo.

O Advogado Virgílio Lopes Enei entrou com *habeas corpus* a seu favor e o Delegado Alcides Singillo (um dos denunciados no processo movido contra torturadores pelo MPF) informou que ele fora libertado. Nunca mais foi visto e seu corpo nunca foi encontrado. Uma das hipóteses para a sua morte residiria no fato de que conhecia a identidade do Cabo Anselmo. Este foi, notoriamente, um agente infiltrado e colaborador da repressão.

No famoso “gavetão” do DEOPS-SP que contém fichas com a informação “falecido”, o nome de Edgar está registrado. No momento em que foi preso, disse em seu depoimento que não pertencia a nenhuma organização civil ou militar. José Genoíno que testemunhou sua prisão disse que Edgar de Aquino Duarte ficou preso, incomunicável e doente, durante dois anos nos porões do DEOPS-SP.

---

<sup>13</sup> Destacamento de Operações de Informações do Centro de Operações de Defesa Interna. Órgão do aparato repressivo do Estado Autoritário brasileiro pós-1964, criado em 1970 com base no projeto piloto, constituído em São Paulo e denominado Operação Bandeirantes (OBan). Composto por representantes de todos os setores de informações e repressão como: Polícia Militar Estadual, Polícia Civil Estadual, além de representantes das Forças Armadas – Exército, Marinha e Aeronáutica. Sua finalidade era a constituição de um braço ágil da repressão para conter os grupos de esquerda armada. Existia um em cada um dos setores operacionais das Forças Armadas. Por exemplo, um para o antigo II Exército (hoje, Comando Regional do Sudeste), outro para o I Exército e, assim, para todas as regiões em que se distribuíam as três armas. O comando desses órgãos regionais sempre cabia ao Exército.

Em 1981, em local que cuidava de concessão de aposentadorias, apareceu um Dossiê que se refere a ele como “inimigo interno”, com os anexos “X” ou “T”<sup>14</sup>. Em março de 1973, um telefonema afirmou que estaria enterrado em Perus. As investigações no túmulo indicado apenas encontraram um natimorto.

O Procurador da República e membro do Grupo de Trabalho da Justiça de Transição do Ministério Público Federal, Dr. Sérgio Gardenghi Suiama, é um dos responsáveis pela ação que considera crime continuado o sequestro de Edgar de Aquino Duarte. Essa ação é movida contra o Coronel reformado Carlos Alberto Brilhante Ustra e os Delegados Alcides Singillo e Carlos Alberto Augusto. Para o Dr. Sérgio, a sentença da Corte Interamericana no caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia), penalizando o Brasil, alavancou as investigações sobre os casos de mortos e desaparecidos, em consequência do Estado Autoritário brasileiro pós-1964.

Em consequência desse entendimento, foram instauradas duas centenas de investigações de casos de sequestro, homicídio e ocultação de cadáveres. E foram ajuizadas seis ações penais em três estados (RJ, SP e PA), contra 11 agentes. Quatro dessas ações foram recebidas pela Justiça Federal e, em uma delas – o sequestro de Edgar de Aquino Duarte –, foi marcada audiência para oitiva de testemunhas. (SUIAMA, 2013).

### **Considerações sobre os avanços contemporâneos**

Como dissemos na introdução, às vezes é apenas uma questão de tempo. Para nós, estudiosos do autoritarismo do Estado brasileiro pós-1964 e das circunstâncias em que se deram as mortes, desaparecimentos, sequestros forçados, torturas e prisões dos que ousaram se posicionar contra esse estado de coisas, em certos momentos, parecia que esse tempo nunca iria chegar.

Afinal de contas, somos herdeiros de uma tradição histórica que omite a participação e presença popular e tem sistematicamente preferido narrar uma história “oficial” em que os poderosos “concedem” ao povo as conquistas pelas quais o povo batalhou duramente ao longo do tempo. Parece que estamos condenados, mais uma vez, à repetição da mesma farsa de omissão da presença do povo nos acontecimentos, como ocorreu com o arquitetado “projeto” de distensão iniciado no governo Geisel.

---

<sup>14</sup> Normalmente, na documentação da repressão, como por exemplo, a do DEOPS-SP, o “T” é de “Terrorista” – forma como o Estado Autoritário brasileiro pós-1964 considerava os grupos de esquerda armada.

O General Ernesto Geisel, quando assume o poder, em 1974, já o faz proclamando o seu desejo de “distensão”. Por essa expressão entenda-se a remoção paulatina de alguns elementos autoritários do regime, como, por exemplo, a censura prévia<sup>15</sup> à imprensa escrita que foi sendo cancelada ao longo de um período de três anos, de 1975 a 1978.

a) Retirada da censura prévia

O primeiro jornal a ter retirada a censura prévia foi **O Estado de S. Paulo**<sup>16</sup>, em 3 de janeiro de 1975, véspera da data em que o jornal completaria 100 anos. Os últimos jornais a terem o censor retirado de suas redações foram: **Movimento, Tribuna da Imprensa e O São Paulo**.

**Movimento** foi um jornal da chamada “Imprensa Alternativa”, criado em julho de 1975 e ativo até novembro de 1981. A imprensa alternativa foi um grande projeto, vigente, desde 1969, com o lançamento de **O Pasquim**, até a primeira metade da década de 1980, quando a maior parte de seus periódicos havia deixado de existir. Envolveu a criação de inúmeros jornais que pretendiam ser uma “alternativa” à chamada “Grande Imprensa”<sup>17</sup>, desde a montagem da pauta até a forma de gestão do órgão de divulgação.

Utilizando-se o exemplo de **Movimento**, observa-se que, nele, as chamadas “camadas populares” estavam presentes sempre em sua pauta, com colunas específicas. Ou seja, não apareciam somente quando acontecia uma catástrofe, como, por exemplo, o incêndio em uma favela. Eram presença constante, sendo parte do conteúdo e da caracterização do periódico.

**Movimento**, também, utilizou uma forma de gestão inusitada. Para que o hebdomadário (sua circulação era semanal) fosse estruturado foram oferecidas cotas de participação adquiridas por jornalistas. Assim, nesse caso, não existiria o “jornal do

---

<sup>15</sup> Existem muitas formas de censurar a imprensa escrita. Chamamos de censura prévia quando se instala o censor na redação de um periódico que lê previamente as matérias que irão ser publicadas e determina o que poderá ou não figurar na edição do mesmo. Durante o Estado Autoritário brasileiro pós-1964, houve censura prévia a alguns jornais entre 1968 e 1978. Todos os jornais estiveram sujeitos a receber telefonemas da Polícia Federal, ordenando o que não poderia ser veiculado. Mas, somente alguns vivenciaram a experiência da censura prévia com o censor instalado nas redações. Esse tipo de censura se abateu, principalmente, sobre os jornais da chamada “Imprensa Alternativa”.

<sup>16</sup> Foi um exemplo notório da existência da censura prévia em jornais da chamada “Grande Imprensa”. Foi censurado entre 1972 e 1975.

<sup>17</sup> Podemos chamar de “Grande Imprensa” a imprensa convencional formada pelos jornais já estabelecidos e de grande circulação. Na época, os grandes representantes dessa imprensa podem ser exemplificados pelos jornais: **O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, Correio da Manhã, O Globo, Jornal do Brasil**.

dono” (como se costuma denominar: “a voz do dono”) e, sim, um “jornal de jornalistas”. **Movimento** foi censurado desde o seu lançamento, no número zero<sup>18</sup> e permaneceu censurado até que um comunicado oficial retirou a censura dos últimos jornais que ainda tinham o censor em suas redações. Isto aconteceu em 05 de junho de 1978.

O jornal **Tribuna da Imprensa** foi fundado em 27 de dezembro de 1949 pelo jornalista e político Carlos Lacerda. O nome do periódico se deve a uma coluna que Lacerda escreveu no jornal **Correio da Manhã**, entre 1946 e 1949, ocasião em que foi afastado do jornal. A referida coluna intitulava-se “Da Tribuna da Imprensa”.

Em outubro de 1961, durante o governo de João Goulart, por dificuldades financeiras, Lacerda vendeu a **Tribuna** para Manuel Francisco do Nascimento Brito, genro da Condessa Pereira Carneiro, dona do **Jornal do Brasil**. Em 1962, foi a vez do jornalista Hélio Fernandes assumir o jornal. Segundo ele, não foi efetuado qualquer pagamento, tendo apenas assumido o passivo e o ativo do periódico, livrando Nascimento Brito do contínuo prejuízo.

Em 2 de dezembro de 2008, Hélio Fernandes, em comunicado, anunciou a suspensão temporária do jornal, soterrado por dívidas. O referido comunicado intitulava-se “A Tribuna interrompe momentaneamente a circulação por culpa da justiça morosa, tendenciosa, descuidada, displicente, verdadeiramente injusta e ausente, tão ditatorial quanto a ditadura”. O jornal suspenderia temporariamente suas atividades, mantendo-se apenas na versão *online*. Porém, o que seria temporário tornou-se contínuo, e, atualmente, só é possível acessar o jornal via internet, pelo seu site.<sup>19</sup>

Quanto às dívidas, estas teriam sido contraídas por ocasião da ferrenha censura que se abateu sobre o jornal durante o Estado Autoritário brasileiro pós-1964. A censura prévia à **Tribuna** começou em outubro de 1968. É importante observar que a censura prévia se abateu sobre os demais jornais a partir da edição do Ato Institucional número 5 – AI-5 –, em dezembro de 1968. A **Tribuna**, portanto, foi o único jornal a sofrer a censura prévia antes do AI-5.

Além disso, a **Tribuna da Imprensa** foi o único jornal que vivenciou, sem tréguas, uma censura de dez anos, ininterruptamente, de outubro de 1968 a junho de 1978. Outra especificidade da censura à **Tribuna**: ao contrário das ordens dadas a

---

<sup>18</sup> Número de edição limitada, distribuído apenas para pessoas qualificadas de quem se quer conhecer a opinião sobre o projeto do jornal.

<sup>19</sup> Ver: [www.tribunadaimprensa.com.br](http://www.tribunadaimprensa.com.br).

outros jornais aos quais se vetava espaços em branco nos locais censurados, devendo os cortes da censura ser cobertos por outras matérias, para a **Tribuna**, os espaços em branco foram mantidos. Em pesquisa que fiz ao jornal, buscando exemplares do período censurado observei, a cada edição, enormes espaços em branco.

Em 1979, o jornal impetrou uma ação na Justiça pelas perdas sofridas durante os anos de censura prévia, visando à condenação da União a pagar uma indenização pelos prejuízos impostos ao periódico. Em 2008, quando o jornal fechou suas portas, a referida ação ainda estava parada no Supremo Tribunal Federal aos cuidados do Ministro Joaquim Barbosa.

**O São Paulo**, jornal da Arquidiocese de São Paulo, foi fundado pelo Cardeal Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, em 25 de janeiro de 1956 para, nas palavras de seu editor e diretor Padre Antônio Aparecido Pereira: “[...] ser boa imprensa, a serviço do apostolado, da evangelização, anunciando Jesus Cristo com o mesmo vigor e criatividade do apóstolo de quem o jornal emprestou o nome.” (PEREIRA, 1956).

Segundo o bispo Dom Angélico Sândalo Bernardino, em depoimento à Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”, em sessão para tratar da imprensa de resistência católica, no dia 23 de outubro de 2013:

As pastorais da periferia tiveram papel de destaque. As publicações posicionavam-se contra a censura, incentivando a união e organização do povo, denunciando a tortura (e outros abusos) da ditadura militar (1964-1985) [...] Os comunicados anunciando a censura eram sempre feitos por telefone até que no dia 26 de julho de 1976 chegou por escrito uma carta da censura prévia. Todo o conteúdo como fotografias, textos, vinhetas, a capa, ficou submetido aos censores da sede da Polícia Federal. Após a censura, ainda exigiram que fossem preenchidos os espaços em branco ou o editor teria que diminuir o número de páginas. (BARRETO, 2013).

O jornal viveu censura prévia a partir de 1972 e foi interrompida pelo mesmo comunicado oficial de 05 de junho de 1978.

b) Da distensão à abertura: instaura-se a farsa

O General Ernesto Geisel, tão econômico em palavras, concedeu uma grande entrevista<sup>20</sup> para os pesquisadores do CPDOC<sup>21</sup>. Através dela se conhece um pouco

---

<sup>20</sup> ARAÚJO, Maria Celina de; CASTRO, Celso (Org.). **Ernesto Geisel**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997.

<sup>21</sup> Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, da Fundação Getúlio Vargas, do Rio de Janeiro – CPDOC/FGV/RJ.

mais acerca do enigmático chefe de Estado. Fica clara a sua proposta que denominávamos de uma “abertura lenta, gradual e segura” e suas considerações acerca do período considerado “revolucionário”.

Ernesto Geisel entendia que seu sucessor<sup>22</sup>, a quem caberia instaurar a “abertura”<sup>23</sup> teria um governo com maiores dificuldades, pois não mais disporia do instrumental repressivo de que ele dispunha. Geisel compreendia que, com ele, se encerrava o “ciclo revolucionário”<sup>24</sup> e, desse modo, Figueiredo não poderia mais contar com as “salvaguardas” dos governos anteriores.

Entretanto, a ambiguidade do momento e o temor manifestavam-se nas palavras do próprio Presidente:

Os instrumentos excepcionais de que o governo se acha armado para manutenção da atmosfera de segurança e de ordem almejo vê-los não tanto em exercício duradouro ou frequente, antes como potencial de ação repressiva ou de contenção mais enérgica e, assim mesmo, até que se vejam superados pela imaginação política criadora, capaz de instituir, quando for oportuno, salvaguardas eficazes e remédios prontos e realmente eficientes dentro do contexto institucional. (O ESTADO DE SÃO PAULO, 1974, p. 5).

Segundo Adriano Nervo Codato:

A imaginação política criadora posta em prática deu no seguinte: em outubro de 1978, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional n. 11 (à Constituição de 1967), que conjugava reformas políticas com a permanência das “salvaguardas eficazes”. Ela abolia o Ato Institucional n. 5, restabelecendo o *habeas corpus*, suspendia a censura prévia para rádio e TV, revogava as penas de morte e prisão perpétua, restaurava a independência do Judiciário etc.. Mas também garantia, ao mesmo tempo, os poderes discricionários do Executivo. No lugar do AI-5 foram introduzidas na Constituição certas “salvaguardas para a defesa do Estado”, tais como o “estado de emergência”. Excluída a necessidade de consultas prévias ao Congresso, o estado de emergência poderia ser decretado pelo próprio Presidente da República. Ao contrário do que ocorria no AI-5, o Presidente não estava autorizado a legislar, mas a imunidade parlamentar não foi totalmente restabelecida. Embora o chefe do Executivo não mais pudesse cassar mandatos e suspender direitos políticos, os parlamentares seriam processados pela ditadura nos casos de “crimes contra segurança nacional”. (CODATO, 2005, p. 180-181).

O Presidente da República, embora tivesse clareza dos “duros tempos” que assolariam seu sucessor, procurava “salvaguardar” seu governo. Usando linguagem

---

<sup>22</sup> General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

<sup>23</sup> Na leitura desses militares a distensão coube ao governo Geisel, enquanto que, ao governo Figueiredo caberia a abertura democrática, com a devolução paulatina e controlada das liberdades democráticas ao povo brasileiro.

<sup>24</sup> Para eles, o golpe de Estado de 1964 fora uma “revolução”.

absolutamente popular, expressava-se segundo o provérbio: “Uma no cravo outra na ferradura”.

Tudo isso contribuiu para a construção da farsa a que nos referimos. Com gestos de extrema audácia em relação à população brasileira, procurou construir uma “versão histórica” que se somasse à leitura da história oficial contada (à época) nos livros didáticos. Uma história do Brasil ausente de povo brasileiro. Ele, Ernesto Geisel, desejou passar para a História como “o que concedeu” ao povo brasileiro o retorno à democracia.

Como num passe de mágica, buscou apagar as inúmeras manifestações do povo brasileiro em luta pela “anistia ampla, geral e irrestrita”, pela volta do pluripartidarismo, pela recuperação do direito de voto nos cargos do Executivo.

Assim, desde o “descobrimento” do Brasil, no processo de independência, no episódio da “proclamação” da República, e, mesmo, no momento da “abolição da escravatura”, e, finalmente, no projeto de “abertura lenta, gradual e segura” parece que estamos envoltos na mesma armadilha infernal de uma História de “concessões” e de ausências. Ausência de participação do povo brasileiro nos destinos de sua nação.

### **À guisa de conclusão**

Esta é uma história de inúmeras dificuldades e tentativas muito fortes de construção de uma memória do Brasil ausente de povo, mas, ao mesmo tempo, é uma história de superação.

As duras conquistas alcançadas através da exumação do corpo do ex-Presidente João Goulart, do cancelamento da vergonhosa sessão no Congresso Nacional em 1964 declarando vaga a Presidência da República na presença do legítimo Presidente do país, dos processos encaminhados pelo MPF, trazendo para o banco dos réus os torturadores do regime civil-militar vivenciado pelo Brasil a partir de 1964; são contribuições para a edificação de uma nova forma de “contar” a História do Brasil para as novas gerações. Se vivemos num Brasil cuja memória construída sempre foi usurpada, neste momento, estamos construindo, quem sabe, definitivamente, uma nova possibilidade de leitura para este país.

Se tínhamos pouco a apresentar quando da rememoração dos “40 anos do golpe de 1964”, agora, nesse esforço de rememoração aos 50 anos do evento, felizmente, temos avanços dignos de uma comemoração. Ao relembrar os 50 anos do golpe de

Estado de 1964 e da conspiração civil-militar que levou à estruturação do Estado Autoritário brasileiro pós-1964 temos clareza de que estamos num Brasil melhor.

É de se crer que a História narrada nos livros didáticos do futuro não poderá ser aquela ausente de críticas da “descoberta” de um país já ocupado por indígenas, da “independência” do Brasil que precisou ser conduzida pelo herdeiro da Coroa Portuguesa, da proclamação da República devida a um marechal quase solitário no seu intento, de um projeto de “abertura” concedida pelos generais-presidentes que governaram o Brasil pós-1964.

Estamos elaborando uma nova história que devolve ao povo brasileiro sua justa e digna participação e construção de seu destino. Isso é motivo suficiente para comemoração.

## **Brazil: 1964-2014 – a celebration possible**

### **Abstract**

This article deals with the memory built on the Brazilian State Authoritarian post-1964. There is a memory that you want and press officer for not considering the presence of the Brazilian people in the events, as opposed to other reading that considers public participation and the wicked work of those who want to conceal our struggles over time. So sign it with the possibility of a "celebration" over 50 years of coup, considering the events that contribute to turning the page of these dark times. Refers to referrals as federal prosecutors who, through rereading of the Amnesty Law, points to the likelihood of a conviction of perpetrators in cases of forced abduction, killings, disappearances during the civil-military regime prevailing in Brazil between 1964 and 1985.

**Keywords:** Celebration, Memory; continued Crime, Federal Public Ministry; prior censorship.

### **REFERÊNCIAS**

AQUINO, Maria Aparecida de. **Censura, imprensa, Estado autoritário (1968-1978) – o exercício cotidiano da dominação e da resistência:** o Estado de São Paulo e movimento. Bauru/São Paulo: EDUSC, 1999. 269p.

AQUINO, Maria Aparecida de. **Caminhos Cruzados:** Imprensa e Estado Autoritário no Brasil (1964-1980). 1994. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Pós-graduação em História, São Paulo.

ARAÚJO, Maria Celina de; CASTRO, Celso (Org.). **Ernesto Geisel.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997.

ARISTON, Augusto. **Operação Condor no Brasil – Forças Ocultas e outros contos.** Rio de Janeiro: Editora Palavra & Imagem, 2003.

ARROYO, Ângelo. **Relatório Arroyo. Relatório sobre a luta no Araguaia.** São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 1974.

BARRETO, Thaís. Religioso revela censura imposta à imprensa de resistência católica durante a ditadura. **Portal Oficial do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo.** 24 out. 2013. Disponível em: <[http://www.sjsp.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4574:religio-so-revela-censura-imposta-a-imprensa-de-resistencia-catolica-durante-a-ditadura&catid=36:destaque](http://www.sjsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4574:religio-so-revela-censura-imposta-a-imprensa-de-resistencia-catolica-durante-a-ditadura&catid=36:destaque)>. Acesso em: 23 nov. 2013.

BRASIL. Decreto de Lei n.º 6.683, de 28 de agosto de 1979, Lei da Anistia. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 ago. 1979, Seção 1, p. 12265.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **Direito à verdade e à memória**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRUM, Liniane Haag. **Antes do passado**: o silêncio que vem do Araguaia. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2012.

CAMPOS, Antonio. **A Comissão Nacional da Verdade e a Operação Condor**. Recife: Instituto Miguel Arraes, 2012.

CAMPOS FILHO, Ronaldo Pessoa. **Guerrilha do Araguaia**: a Esquerda em Armas. São Paulo: Fundação Maurício Grabois/ Fundação Anita Garibaldi, 2012.

CODATO, Adriano Nervo. Uma história política da transição brasileira: da Ditadura Militar à democracia. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 25, p. 165-175, nov. 2005.

COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1996.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs Brasil. Sentença de 24 de novembro de 2010 (Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas)**. San José: CORTEIDH, 2010. 126p. Disponível em: <[www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_219\\_por.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf)>. Acesso em: 02 set. 2013.

DINGES, John. **Os anos do Condor**: uma década de terrorismo internacional no Cone Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2005. 445p.

DISCURSO de Geisel define os rumos do país. **O Estado de São Paulo**, 19 ago. 1974. p. 5.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do Patronato Político Brasileiro. Rio de Janeiro: Editora Globo, 1958.

MADER, Roberto. **Uma operação chamada condor**. Brasil, São Paulo: Tabata Filmes/Focus Filmes, 2007. 1 DVD (151 min.), son., color.

MARIANO, Nilson. **As garras do condor**: como a ditaduras militares da Argentina, do Chile, do Uruguai, do Brasil, da Bolívia e do Paraguai se associaram para eliminar adversários políticos. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2003. 324 p.

MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. **Dos filhos deste solo**: mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar – a responsabilidade do Estado. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo/ Boitempo, 1999.

NOSSA, Leonêncio. **Mata! O Major Curió e as Guerrilhas do Araguaia.** São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

PAZ, Alfredo Boccia; AGUILAR, Rosa Palau; SALERNO, Osvaldo. **Paraguay: Los Archivos do Terror.** Los papeles que resignificaron la memória del stronismo. Assunción: Editorial Sevilibro, 2008.

PEREIRA, Antonio Aparecido. Equipe. Nossa Missão. **Comunicado da Arquidiocese de São Paulo,** São Paulo, 25 jan. 1956. Disponível em: <[www.arquidiocesedesaopaulo.org.br/comunicacao/jornal/equipe](http://www.arquidiocesedesaopaulo.org.br/comunicacao/jornal/equipe)>. Acesso em: 09 set. 2013.

POMAR, Wladimir. **Araguaia: o Partido e a Guerrilha.** São Paulo: Brasil Debates, 1980. 312p.

ROLLEMBERG, Denise. História, memória e verdade: em busca do universo dos homens. SANTOS, Cecília McDowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida. **Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil.** São Paulo: HUCITEC, 2009. 2v. p. 569-577.

SOUZA, Percival de. **Autópsia do Medo.** Rio de Janeiro: Editora Globo, 2000.

SUIAMA, Sérgio Gardenghi. Tema em discussão: revisão da Lei de Anistia. **O Globo,** Rio de Janeiro, 17 nov. 2013.

SOUZA, Percival de. **Autópsia do medo: vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury.** São Paulo: Ed. Globo, 2000. 650p.

Recebido em novembro de 2013.  
Aprovado em janeiro de 2014.